



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 2010 (nº 1.486/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CINCÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 681 de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Cincão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 525, de 2004.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.951, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 615, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio, na cidade de Couto Magalhães - TO;

2 - Portaria nº 364, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária Cultural Capimense, na cidade de São Domingos do Capim - PA;

3 - Portaria nº 497, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, na cidade de Goioerê - PR;

4 - Portaria nº 639, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no município de Arealva - SP;

5 - Portaria nº 645, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Barra do Ribeiro, na cidade de Barra do Ribeiro - RS;

6 - Portaria nº 681, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Rádio Comunitária Cincão, na cidade de Londrina - PR;

7 - Portaria nº 745, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Cultural Beneficente ElShadday, na cidade de Recife - PE; e

8 - Portaria nº 759, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM de Águas Belas - PE, na cidade de Águas Belas - PE.

Brasília, 23 de agosto de 2004.



Brasília, 26 de dezembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Cincão, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.001137/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira

PORTARIA Nº 681

DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001137/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1555/2003, resolve:

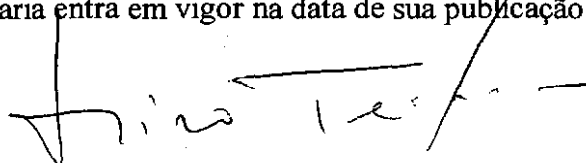
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Cincão, com sede na Rua Avinhado, nº 322, Conjunto Jácomo Violin, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º15'30"S e longitude em 51º09'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 25/03/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:11282/2010